



PROJETO DE LEI Nº 1.528/89

EMENDA DE PLENÁRIO

18

Dê-se ao inciso III do Artigo 2º do Substitutivo da Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.528/89, a seguinte redação;

“Art. 2º Para o exercício das atribuições e prerrogativas a que se refere o inciso II do art. 1º, a central sindical deverá cumprir os seguintes requisitos:

I.....

II.....

III Filiação de sindicatos em , no mínimo, cinco setores de atividade econômica ou classes de servidores”

Sala das Sessões em 17 de outubro de 2007

Deputado Miro Teixeira  
(Líder do PDT)

BLOCO  
PDT PSB  
PCDOB

LÍDER  
PTB

LÍDER  
PV